**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 013/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2017 COM A EMPRESA DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.**

Examinamos o pedido de análise do termino do Contrato nº 005/2017, referente prestação de serviços publicidade que expirará em 07/06/2018.

A legislação permite prorrogações de até sessenta meses para serviços continuados e quarenta e oito meses para os sistemas informatizados. Se o serviço acima especificado se enquadrar como continuado e indispensável, existe a possibilidade de prorrogação do contrato. Assim, é preciso observar o prazo dado pela Lei 8.666/93 para prorrogações de contrato de serviços continuados; e, caracterizar o serviço, objeto do contrato, como indispensável e por isso, continuado através de justificativa formal.

Realizadas essas análises e apensadas em processo próprio o parecer é favorável à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**